

Ato nº 267, de 11 de janeiro de 2000

"Aprova o Regulamento para Lançamento de Efluentes Líquidos Sanitários e/ou Industriais no Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Americana."

Ronald Antonio da Silva, Diretor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 15168/99,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aprovar o Regulamento para Lançamento de Efluentes Líquidos Sanitários e/ou Industriais no Sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade de Americana, constante dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Água e Esgoto, aos 11 de janeiro de 2000.

Ronald Antonio da Silva
Diretor Administrativo

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Oracy Scavassini
Divisão de Administração

ANEXO I DO ATO ADMINISTRATIVO N° 267/00

REGULAMENTO PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E/OU INDUSTRIAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

I. OBJETIVO

Trata o presente dos procedimentos, Normas Técnicas e demais exigências para análise técnica de requerimento de autorização para interligação e/ou lançamento de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais originários de imóveis não residenciais ao Sistema Público de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Americana, operado pelo Departamento de Água e Esgoto- DAE.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Regulamento foi baseado nos termos da Lei Municipal n.º 1.258/73, na Lei Estadual n.º 997/76 e decretos n.º 8.468/76 e 15.425/80, bem como nas Normas Técnicas ABNT e demais posturas legais pertinentes.

III. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As Normas Técnicas a seguir relacionadas contém disposições que, através de referências neste texto, constituem prescrições válidas para este Regulamento, e estavam em validade na data de sua emissão, e, tendo em vista que todas as Normas estão sujeitas à revisões periódicas, o usuário requerente de serviços de lançamento de efluentes líquidos ao Sistema Público de Esgotos de Americana deverá se certificar da validade das mesmas, e caso seja necessário, investigar a possibilidade de utilização de Normas válidas em edições mais recentes.

<i>NORMA</i>	<i>OBJETO – ASSUNTO</i>
NBR 10.582	Apresentação da folha para desenho técnico
NBR 13.402	Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos
NBR 10.925	Cavalete de PVC Dn 20 mm para ramais prediais
NBR 8.409	Conexão cerâmica para canalizações
NBR 7.675	Conexões de ferro fundido dúctil
NBR 12.244	Construção de poço para captação de água subterrânea
NBR 7.229	Construção e instalação de fossas sépticas e disposições dos efluentes finais
NBR 9.800	Critérios para lançamentos de efluentes líquidos industriais no coletor de sistemas públicos de esgotos sanitários
NBR 7.968	Diâmetros nominais em tubulações de saneamento
NBR 13.211	Dimensionamento de ancoragens para tubulações
NBR 13.142	Dobramento de cópia de desenho técnico
NBR 9.575	Elaboração de projetos de impermeabilização
NBR 5.679	Elaboração de projetos de obras de engenharia e arquitetura
NBR 7.191	Execução de desenhos para obras de concreto simples e armado
NBR 8.196	Emprego de escalas em desenho técnico
NBR 7.675	Flanges para canalizações sob pressão, classes PN-10, PN-16 e PN-25
NBR 10.086	Folha de desenho – lay out e dimensões
NBR 5.667	Hidrantes urbanos de incêndio
NBR 8.194	Hidrômetros taquimétricos para água fria
NBR 13.714	Instalações hidráulicas contra incêndio, sob comando, por hidrantes e mangotinhos
NBR 5.626	Instalações prediais de água fria
NBR 7.198	Instalações prediais de água quente
NBR 10.844	Instalações prediais de águas pluviais
NBR 8.160	Instalações prediais de esgotos sanitários
NBR 8.928	Junta elástica para tubos e conexões cerâmicas
NBR 7.674	Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil
NBR 7.674	Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil
NBR 12.209	Projeto de Estações de Tratamento de esgotos sanitários
NBR 12.208	Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário
NBR 12.207	Projeto de interceptores de esgotos sanitários
NBR 9.649	Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários

NBR 12.217	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público
NBR 12.266	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana
NBR 8.682	Revestimento com argamassa de cimento para tubos de ferro fundido dúctil
NBR 6.492	Representação de projetos de arquitetura
AWWA C-203	Revestimento externo de tubos de aço para água potável
AWWA C-205	Revestimento interno de tubos de aço para água potável
NBR 10.160	Tampão circular de ferro fundido
NBR 5.645	Tubo cerâmico para canalizações
NBR 9.794	Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais
NBR 8.890	Tubo de concreto armado de seção circular para esgotos sanitários
NBR 9.793	Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais
NBR 8.891	Tubo de concreto simples de seção circular para esgotos sanitários
NBR 9.651	Tubo de ferro fundido para esgotos sanitários
NBR 10.845	Tubo de poliéster reforçado com fibra de vidro para esgotos sanitários
NBR 9.914	Tubos de aço ponta e bolsa para juntas elásticas
NBR 7.560	Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados
NBR 7.663	Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão
NBR 8.318	Tubos de ferro fundido dúctil centrifugado para pressão 1 MPa
NBR 7.362	Tubos de PVC rígido com junta elástica, coletor de esgoto
NBR 7.665	Tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água
NBR 5.647	Tubos de PVC rígido para adutoras e redes de água
NBR 10.843	Tubos de PVC rígido para instalações prediais de águas pluviais
ISO 4.427	Tubos e canalizações em PEAD
ABPE/E002/PE95	Tubos de polietileno para redes de água - Especificações
ABPE/E001/98	Tubos de polietileno – Especificações
PB-816	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular, série métrica
Lei 997/76	Controle de poluição do meio ambiente
Decreto 8.468/76	Regulamentação da Lei Estadual n.º 997/76
Decreto 15.425/80	Regulamentação da Lei Estadual n.º 997/76

IV. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 4.1- EFLUENTE LÍQUIDO INDUSTRIAL: todo e qualquer tipo de efluente líquido proveniente dos diversos usos de água, quer tratada e/ou originária de outras fontes, utilizada para fins industriais ou serviços diversos, compreendendo efluentes de processo industrial, águas pluviais poluídas, águas de refrigeração poluídas, além de esgotos domésticos, cuja resultante final possua características qualitativas diferentes das águas sanitárias domésticas;
- 4.2- EFLUENTES DE PROCESSO INDUSTRIAL: Despejo líquido proveniente das áreas de processo industrial, incluindo os efetivamente oriundos nos processos industriais, águas de lavagens de operações de limpeza e outras fontes que, comprovadamente apresentem poluição por outros produtos utilizados e/ou produzidos no estabelecimento industrial
- 4.3- ÁGUAS DE REFRIGERAÇÃO POLUÍDAS: Águas resultantes de processos de resfriamento que comprovadamente apresentem poluição por outros produtos utilizados e/ou produzidos no estabelecimento industrial;
- 4.4- ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS: Águas pluviais provenientes das concentrações de águas de chuva, recolhidas em vias públicas, áreas de pátios e prédios urbanos em geral e/ou de coberturas;
- 4.5- ÁGUAS PLUVIAIS POLUÍDAS: Águas pluviais provenientes das áreas de estocagens e/ou de transbordo e/ou de coberturas de áreas de processo industrial, sujeitas à poluição por produtos utilizados e/ou produzidos no estabelecimento industrial;
- 4.6- ESGOTO DOMÉSTICO: Despejo líquido contendo águas servidas e/ou cloacais, resultantes do uso da água pelo homem em seus hábitos higiênicos e/ou atividades fisiológicas;
- 4.7- ESGOTO SANITÁRIO: Despejo líquido constituído de esgoto doméstico e industrial, água de infiltração e parcela de contribuição pluvial parasitária julgada conveniente;
- 4.8- LODO: Suspensão aquosa de substâncias minerais e/ou orgânicas, resultantes de deposição e/ou remoção física e/ou química, e/ou de processos biológicos, originários em sistemas de pré-condicionamento e/ou de tratamento de esgotos sanitários e/ou industriais;
- 4.9- LODO BIOLÓGICO: Lodo produzido em processo biológico;
- 4.10- LODO PRIMÁRIO: Lodo resultante de remoção de sólidos em suspensão em sistemas de tratamento de esgoto através de processos de deposição e/ou aglutinação física e/ou química;
- 4.11- LODO FRESCO: Lodo instável cujo processo de digestão não foi iniciado;
- 4.12- LODO DIGERIDO: Lodo resultante da digestão completa de matérias orgânicas decantadas em fossas sépticas e/ou em processos biológicos de tratamento de esgotos;

- 4.13- FOSSA SÉPTICA: Unidade de sedimentação e digestão, de fluxo horizontal, destinada ao tratamento de esgotos, até os limites estabelecidos nas respectivas normas técnicas;
- 4.14- ESCUMA: Substância constituída por materiais graxas e/ou sólidos em mistura com gases, que ocupam a superfície do líquido em fossas sépticas, em caixas de areia e em decantadores de tratamento de esgotos;
- 4.15- COLETOR DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS: Canalização pertencente ao estabelecimento industrial, que recebe a contribuição de efluentes líquidos industriais em qualquer ponto ao longo de seu comprimento.
- 4.16- COLETOR PÚBLICO: Canalização pertencente ao sistema público de esgotos, destinado à coleta de esgotos sanitários e/ou efluentes líquidos industriais provenientes das ligações prediais de esgotos.
- 4.17- SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTOS: Conjunto de unidades composto de redes coletoras de esgotos, coletores-tronco, interceptores, emissários e órgãos acessórios.
- 4.18- LIGAÇÃO PREDIAL: Trecho de canalização destinada a transportar a vazão de esgotos gerada no respectivo imóvel, compreendido entre o limite do imóvel e o coletor público de esgotos.
- 4.19- INSTALAÇÃO PREDIAL: conjunto de canalizações, conexões, reservatórios, equipamentos, peças de utilização, aparelhos e dispositivos empregados para distribuição de água e coleta de esgoto, conforme o caso, e interna aos prédios, tanto residenciais quanto comerciais, industriais e de outros usos.
- 4.20- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS: Conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares e acessórios e sistemas de utilidades que compõe um sistema destinado à redução total e/ou parcial de cargas poluidoras de esgotos sanitários e/ou industriais e condicionamento da matéria residual final do tratamento;
- 4.21- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS: Unidade que se destina ao transporte do esgoto do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga da saída do recalque, acompanhando aproximadamente as variações da vazão afluyente, inclusive equipamentos, órgãos auxiliares e acessórios e sistemas de utilidades que compõe a instalação;
- 4.22- CAMINHÃO LIMPA FOSSA: Veículo automotor de uso específico, com 2(dois) ou mais eixos, com reservatório horizontal metálico e/ou em fibra de vidro especial para transporte de fluidos, com equipamentos de sucção de esgotos e lodos do nível de fundo do poço de visita

- e/ou de caixa de passagem e/ou de tanque de processamento e efluentes líquidos e/ou de fossas sépticas, com bombas auto-motorizadas e/ou com uso do motor do veículo, com descarga inferior de saída do tanque, inclusive equipamentos, órgãos auxiliares e acessórios e sistemas de utilidades que compõe a instalação
- 4.23- POÇO DE VISITA: Unidade composta de câmara de interligação de um ou mais coletores, visitável através de abertura superior, com dimensões adequadas ao acesso de pessoas, que possibilita a inspeção e manutenção das canalizações;
- 4.24- BY-PASS: conjunto de canalizações, equipamentos, conexões e/ou qualquer artifício utilizado com a finalidade de desviar o fluxo de líquido com relação à outro equipamento e/ou sistema de medição, inclusive hidrômetro.
- 4.25- DISPOSITIVO PIEZOMÉTRICO: conjunto de canalizações, conexões, equipamentos, peças de utilização e aparelhos empregados nas ligações de água originadas de rede pública de distribuição e que abasteçam sistemas internos providos de reservatórios e/ou depósitos situados ao nível do terreno e/ou enterrados com relação ao ponto de menor cota topográfica do imóvel, destinado a manter o plano piezométrico adequado na rede pública de água;
- 4.26- ECONOMIA: unidade autônoma cadastrada para efeito de faturamento;
- 4.27- EXTENSÃO DE REDE: prolongamento da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, conforme projeto de expansão do DAE;
- 4.28- HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e/ou registrar, continuamente, o volume de água que flui através dele.
- 4.29- MEDIDOR DE VAZÃO: aparelho e/ou conjunto de aparelhos e dispositivos destinados a medir e/ou registrar, continuamente, o volume de efluente líquido que flui através de determinada canalização e/ou conjunto de equipamentos.
- 4.30- LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU DE ESGOTO: conjunto de canalizações, conexões, equipamentos, peças de utilização, aparelhos e dispositivos empregados para o ato ou ação de interligar o ramal predial (de água e/ou esgoto) e as instalações internas de um determinado prédio à correspondente rede pública de água e/ou de esgotos;
- 4.31- LIGAÇÃO PERMANENTE: ligação de água e/ou de esgotos efetuada para atender necessidades de consumo de imóveis, com utilização independente de prazo.
- 4.32- LIGAÇÃO PROVISÓRIA: ligação de água e/ou de esgotos concedida provisoriamente por um período de tempo pré-determinado;

- 4.33- LIMITADOR DE CONSUMO: dispositivo instalado nos ramais prediais para limitar o consumo e/ou a vazão de utilização e/ou de descarga.
- 4.34- LIGAÇÃO CLANDESTINA: ligação de água e/ou de esgotos, efetuada sem a devida autorização do DAE e/ou não registrada no cadastro de consumidores do DAE;
- 4.35- RAMAL PREDIAL EXTERNO: parte do ramal formado pelo conjunto de tubulações, conexões, peças especiais que vão desde a conexão com a rede pública, até o ponto onde está instalado o hidrômetro e/ou a peça que o substitua da rede de água; no caso de esgotos, é a parte do ramal formado pelo conjunto de tubulações, conexões, peças especiais que vão desde a conexão com a rede pública até a caixa de inspeção localizada na calçada e/ou na divisa do imóvel com relação ao logradouro público no qual está instalada a rede pública;
- 4.36- RAMAL PREDIAL INTERNO: conjunto de tubulações, conexões, peças especiais e dispositivos instalados a partir do hidrômetro e/ou peça que o substitua, ou da caixa de inspeção localizada na calçada e/ou divisa do imóvel, até os pontos de utilização do imóvel, também chamado Instalação Predial.

V. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTOS PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E/OU INDUSTRIAIS

- 5.1- É vedado o lançamento de águas pluviais e/ou águas de subsolo, de drenagens e de refrigeração no sistema público de esgotos sanitários, que é do tipo separador absoluto;
- 5.2- A incorporação das águas de refrigeração aos esgotos e/ou águas de subsolo, e/ou de drenagens e/ou de efluentes líquidos industriais para lançamento em rede coletora pública, somente será autorizada após manifestação expressa do DAE mediante a análise de processo de aprovação de projeto de engenharia específico solicitado pelo interessado através de requerimento ao Diretor Administrativo do DAE, com atendimento às condições técnicas determinadas para tal procedimento específico;
- 5.3- São condições básicas para a interligação e/ou lançamento de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais de qualquer natureza ao sistema de esgotos sanitários de AMERICANA:

- a. que a pessoa jurídica proprietária (e/ou responsável) das instalações e da fonte geradora dos efluentes líquidos e/ou lodos a serem recebidos no Sistema Público de Esgotos, seja legalmente constituída e situada no município de Americana;
- b. que a pessoa jurídica, de direito público e/ou privado, proprietária e/ou responsável pela fonte geradora de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais que será objeto de estudo para futura interligação, apresente o pedido de análise técnica da interligação através de requerimento específico (**REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO ESPECIAL - RLE**), contendo a solicitação de autorização de interligação dos sistemas internos da fonte emissora às redes públicas, dirigido ao Diretor Administrativo do DAE, acompanhada de todas informações técnicas, cadastrais e legais sobre as instalações industriais, civis e hidráulicas internas do imóvel (conforme modelo anexo), acompanhado do **ANEXO TÉCNICO**;
- c. Na mesma data e sob mesmo processo protocolado, deverá ser apresentado o **ANEXO TÉCNICO** do **REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO ESPECIAL (RLE)**, contendo os documentos necessários e relacionados no modelo anexo, englobando os respectivos projetos de engenharia elaborado por profissional devidamente habilitado e no gozo de suas atribuições legais, devidamente acompanhado dos memoriais técnicos e descritivos, listagem de características dos efluentes brutos e dos efluentes a serem descarregados, e demais documentos indicados no modelo, em 02 (duas) vias completas e de igual teor (uma das quais será mantida nos arquivos técnicos do DAE e outra será devolvida ao requerente após as análises do Setor Técnico do DAE), devendo ser acompanhado obrigatoriamente da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelas respectivas atividades técnicas e/ou projetos e/ou obras das instalações objeto do requerimento;
- d. Todos os documentos apresentados deverão ser assinados pelo representante legal da requerente e pelo responsável técnico dos projetos apresentados, sobre carimbos identificadores contendo os respectivos dados do subscritor (para o representante da empresa:

CPF, RG, cargo/função; para o responsável técnico: CPF, RG e n.º completo de registro no CREA/SP);

- e. Deverão ser atendidas as condições técnicas legais constantes do presente manual de exigências, Normas Técnicas Brasileiras e outras legislações de controle ambiental (federais e/ou estaduais), além das demais cláusulas do Regulamento do DAE;
 - f. Deverão ser recolhidas e pagas as taxas, tarifas e custos relativos às análises, declarações e/ou outros documentos, bem com referentes às respectivas ligações, conforme determinações do DAE;
 - g. Não serão analisados requerimentos de qualquer espécie que estejam em desacordo com as normas técnicas e operacionais dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários, ou que não atendam às especificações do presente Regulamento;
 - h. Não será dado prosseguimento e/ou emitida autorização de interligação enquanto não forem cumpridas todas as exigências feitas por ocasião das análises dos processos e documentos apresentados ao DAE.
 - i. Durante as análises dos dados contidos nos requerimentos, caso sejam constatadas quaisquer formas de não atendimento de normas técnicas e/ou operacionais dos sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e de águas pluviais no local e/ou imóvel da empresa responsável pela fonte geradora dos efluentes líquidos, o DAE comunicará tal fato ao requerente, indicando os problemas constatados e/ou as infrações cometidas e/ou as medidas corretivas necessárias, encerrando automaticamente a análise do processo, até que sejam reapresentados os documentos comprobatórios da solução dos fatos apontados;
- 5.4- É proibido o lançamento de qualquer substância, inclusive águas de subsolo e/ou de drenagens e/ou lodos e/ou de efluentes líquidos de qualquer fonte geradora, em redes coletoras,

poços de visita e/ou outras instalações componentes do sistema de esgotos sanitários operados pelo DAE, sem a devida autorização formal da Diretoria Técnica, através de sua Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos;

- 5.5- Para os fins deste Regulamento e das suas abrangências, serão classificadas como “CLASSE 1” todas as empresas industriais signatárias do Convênio ETE-QUILOMBO (conforme Lei Municipal n.º 1.968/84 de 10 de Outubro de 1.984 e demais aditivos legais) em situação de completa regularidade com relação ao Convênio, e como “CLASSE 2” todas as demais empresas e/ou usuários não residenciais, salvo expressa manifestação do DAE e de acordo com os limites operacionais dos sistemas de esgotos sanitários;
- 5.6- Os efluentes líquidos e/ou lodos e/ou escumas, de qualquer natureza e originários de qualquer fonte geradora, somente poderão ser lançados ao sistema público de esgotos operado pelo DAE, quer diretamente na *Estação de Tratamento de Esgotos ETE-Quilombo* e/ou em qualquer outra instalação desse sistema, à critério do DAE, caso sejam integralmente atendidos os limites de emissão constantes da *Tabela A*, conforme a classificação fixada no item anterior, observando-se que os valores limites de parâmetros e demais condições apresentados poderão ser alterados à qualquer tempo pelo DAE, independentemente de prévio aviso, em função das necessidades técnicas e/ou operacionais do sistema de coleta e/ou de tratamento, conforme disposto no parágrafo 1º. do Artigo 19/A do Decreto n.º 8.468/76, com redação dada pelo Decreto n.º 15.425/80, que regulamentaram a Lei Estadual n.º 997/76.

tabela A – Parâmetros de lançamento

Parâmetro	sigla	unidade	limites de emissão, por classe	
			CLASSE 1	CLASSE 2
Temperatura	t	°C	< 40,0	< 40,0
PH	pH	-	$6,0 \leq \text{pH} \leq 10,0$	$5,0 \leq \text{pH} \leq 9,0$
Materiais sedimentáveis em 1 hora em Cone Imhoff	RS	mL/L	$\leq 20,0$	$\leq 1,0$
Óleos e/ou graxas	Gr	mg/L	< 150,0	-

Substâncias solúveis em hexana	-	mg/L	< 150,0	< 100,0
Solventes, gasolina, óleos leves, substâncias explosivas ou inflamáveis em geral	-	-	ausentes	ausentes
materiais obstruentes ⁽¹⁾	-	-	ausentes	ausentes
substâncias tóxicas ⁽²⁾	-	-	ausentes	ausentes
arsênio	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,2
bário	-	mg/L	-	≤ 5,0
boro	-	mg/L	-	≤ 5,0
cádmio	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,2
chumbo	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,5
cianeto	-	mg/L	≤ 0,2	≤ 0,2
cobre	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 1,0
cromo hexavalente	-	mg/L	≤ 1,5	≤ 0,1
cromo total	-	mg/L	≤ 1,5	≤ 5,0
estanho	-	mg/L	≤ 5,0	≤ 4,0
fenol	-	mg/L	≤ 5,0	≤ 0,5
ferro solúvel	Fe ²⁺	mg/L	≤ 15,0	≤ 15,0
fluoretos	-	mg/L	≤ 10,0	≤ 10,0
manganês solúvel	Mn ²⁺	mg/L	-	≤ 0,01
mercúrio	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,01
níquel	-	mg/L	≤ 2,0	≤ 2,0
prata	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,02
selênio	-	mg/L	≤ 1,5 ⁽³⁾	≤ 0,02
sulfato	-	mg/L	≤ 1.000,0	-
sulfeto	-	mg/L	≤ 1,0	-
zinco	-	mg/L	≤ 5,0	≤ 5,0
outras substâncias prejudiciais	-	mg/L	a definir	a definir
DBO ₅ (20°C)	DBO ₅	mg/L	a definir	≤ 60,0 ou remoção mínima de 80%
DQO	DQO	mg/L	a definir	a definir
regime hidráulico de lançamento à rede	-	-	contínuo ao longo de 24 horas	
interligação à rede			em ligação única, por gravidade	
vazão máxima	Q _{máx}	m ³ /h	Q _{máx} ≤ 1,5 Q _{média} onde Q _{média} = vazão média diária [m ³ /h]	

			<p style="text-align: center;">volume descarregado</p> $Q_{\text{média}} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$ <p style="text-align: center;">24 [h/dia]</p>
águas pluviais	AP	-	totalmente ausentes do efluente
pré-tratamento	-	-	<ul style="list-style-type: none"> - instalação obrigatória - Unidades mínimas necessárias: <ul style="list-style-type: none"> - gradeamento; - tanque de equalização com neutralização de pH e ajustes físicos (temperatura; pH; óleos e graxas; sólidos; outros); - sistema de medição e registro de vazão e volume mensal lançado; - interligação, por gravidade em conduto livre e/ou em conduto forçado (com ou sem bombeamento) com caixa de passagem para lançamento à rede;
tratamento primário e/ou secundário (físico, químico, ou biológico)	-	-	depende de análise específica para comprovação de atendimento dos limites da Tabela A e de autorização individual por sistema;
desinfecção final	-	-	depende de análise específica e de autorização individual por sistema
lodos frescos	-	-	não serão aceitos para lançamentos em redes
lodos primários, de pré-tratamento ou de fossas sépticas	-	-	depende de análise específica e de autorização individual por sistema
águas de refrigeração	-	-	depende de análise específica e de autorização individual por sistema
águas de lavagens de autos e postos de abastecimento de combustíveis	-	-	obrigatória instalação de sistema de retenção flutuantes e obstruente, com caixa ou dispositivo de remoção de areias, e ainda com caixa ou dispositivo para remoção de óleos, solventes e graxas; depende de análise específica e de autorização unitária por sistema

(1) materiais que possam causar obstrução e/ou interferências na operação e/ou manutenção do sistema de esgotos, à critério do DAE

(2) substâncias em concentrações potencialmente tóxicas ao processo de tratamento e/ou aos operadores e redes, à critério do DAE

(3) *valor total da soma destes elementos = 5,0 mg/L*

- 5.7- As autorizações resultantes de aprovações de projetos de interligações aos sistemas públicos de esgotos sanitários serão emitidas em caráter precário, sujeito à verificação e/ou fiscalização direta ou indireta do DAE, podendo ser cancelada à qualquer tempo caso seja constatada infração aos dispositivos legais e técnicos pertinentes ao sistema, e terão validade máxima de 02 (dois) anos, contados da data de expedição;
- 5.8- Caberá à pessoa jurídica, de direito público e/ou privado, proprietária e/ou responsável pela fonte geradora de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais, detentora de autorização de lançamento e interligação ao sistema público de esgotos, requerer a revalidação desta autorização por meio de requerimento específico contendo a solicitação de revalidação da autorização de interligação dos sistemas internos da fonte emissora às redes públicas, dirigido ao Diretor Administrativo do DAE, acompanhado de todas informações técnicas, cadastrais e legais sobre as instalações industriais, civis e hidráulicas internas do imóvel (conforme modelo anexo), acompanhado do ANEXO TÉCNICO;
- 5.9- As atividades de coleta e/ou transporte e/ou descarga de lodos e/ou efluentes líquidos de qualquer fonte geradora por meio de veículos tipo “caminhões limpa-fossa” somente poderão ser realizadas por empresas devidamente cadastradas no DAE, conforme Norma Técnica específica;
- 5.10- As atividades de coleta, transporte, processamento de lodos e/ou efluentes líquidos de qualquer fonte geradora na sua área industrial e/ou no imóvel específico, é de responsabilidade exclusiva e realizada às expensas do interessado requerente, que assume total responsabilidade sobre as características dos materiais em processamento e/ou sobre eventuais danos causados a terceiros, físicos e ambientais, isentando o DAE de qualquer responsabilidade sobre a realização dos serviços contratados;
- 5.11- Os lodos e/ou efluentes líquidos de qualquer fonte geradora e/ou materiais lançados no sistema operado pelo DAE direta e/ou indiretamente na Estação de Tratamento de Esgotos

ETE-Quilombo, e/ou em outra instalação do sistema público de esgotos operada pelo DAE, poderão ser analisados à qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, para verificação de suas características e parâmetros principais, direta ou indiretamente por técnicos e/ou prepostos autorizados do DAE, antes e/ou no efetivo lançamento ao sistema público, através de amostras coletadas diretamente nos reatores e/ou canalizações internas e/ou externas da fonte geradora, quando:

- a - constatada na amostra recolhida no material a ser recebido, conforme descrito no *caput* desse Artigo, a existência de parâmetro(s) que ultrapasse(m) os limites previstos na Tabela A conforme a respectiva classe de enquadramento, o DAE se reserva no direito de não receber os materiais transportados, que deverão ser imediatamente removidos do local por conta e risco do responsável, culminando inclusive na desconexão da ligação com relação ao sistema público, em salvaguarda do sistema operacional;
- b - mediante expressa e prévia solicitação do interessado, o DAE poderá realizar ensaios e/ou levantamentos destinados a comprovar a viabilidade do recebimento de lodos e/ou de efluentes líquidos de qualquer natureza, com os respectivos custos de processamento e execução sendo arcados pelo interessado;
- c - o DAE se reserva no direito de não receber lodos e/ou efluentes líquidos cujas características e/ou componentes e/ou parâmetros sejam desconhecidos e/ou fraudados pelo interessado e/ou agente sob sua responsabilidade, sem que caiba quaisquer indenizações e/ou responsabilidades sob tal recusa;
- d - constada em qualquer amostra e/ou situação, que dados e/ou parâmetros dos lodos e/ou efluentes líquidos lançados ao sistema público de esgotos sejam incompatíveis e/ou irregulares com as Normas Técnicas vigentes, e que haja dolo por parte do interessado e/ou seus agentes, será tal fato imediatamente notificado aos órgãos de controle ambiental correspondentes (CETESB, Ministério Público e/ou Polícia Florestal), conforme o caso, ficando a empresa responsável pela fonte geradora dos efluentes como responsável pela remoção e guarda dos materiais até que nova destinação lhes seja dada,

devendo os mesmos ser imediatamente removidos do local por conta e risco do responsável;

e - após o recebimento dos lodos e/ou efluentes líquidos na ETE-QUILOMBO e/ou outra dependência do sistema público de esgotos sanitários, e constatada em qualquer instante a impossibilidade técnica de tratamento adequado do material lançado, não será permitida a continuidade de novos lançamentos de mesma procedência e com mesmas características, até que novos ensaios e/ou análises de amostras desse material sejam feitas, comprovando-se o atendimento dos limites de emissão e/ou que a capacidade de tratamento da instalação seja suficiente para o atendimento do lançamento;

f - o recebimento e autorização de descarga para tratamento são unitárias por fonte geradora e por imóvel específico;

g - o recebimento e autorização de descarga para tratamento de qualquer substância e/ou lodo e/ou efluente líquido e/ou de remessa de material não implica em concordância e/ou anuência por parte do DAE para com as qualidades e características dos mesmos, ficando restrita apenas à autorização de recebimento e processamento dos mesmos, até os limites de capacidades técnicas das instalações dos sistemas operados pelo DAE;

h - o DAE se reserva no direito de não receber novas remessas de quaisquer materiais e/ou tipos de efluentes, independentemente de prévio aviso e sem que caiba indenizações de quaisquer tipos aos usuários e/ou das empresas responsáveis pelas respectivas fontes geradoras, quando constatada a impossibilidade operacional de sistemas de esgotos operados pelo DAE, por falhas e/ou manutenções e/ou por necessidades operacionais, havendo sempre preferência para o atendimento dos usuários interligados aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários diretamente operados pelo DAE;

5.12- O DAE se reserva no direito de rever, a qualquer tempo e sem prévio aviso, quaisquer condições e/ou parâmetros e/ou limites estabelecidos em suas Normas Técnicas e operacionais,

inclusive em casos específicos decorrentes de alterações de sistemas sob sua responsabilidade;

- 5.13- Não será emitida licença e/ou autorização para interligação e/ou lançamento de efluentes de qualquer natureza nos sistemas públicos de esgotos sanitários quando houver indícios e/ou evidências de que ocorrerá lançamento e/ou liberação de poluentes nas redes coletoras, nos cursos d'água, no ar e/ou no solo;
- 5.14- Também não será emitida licença e/ou autorização para interligação e/ou lançamento de efluentes de qualquer natureza nos sistemas públicos de esgotos sanitários quando for constatada a presença de by-pass em ligação de água e/ou esgotos, interligações de sistemas de águas pluviais aos de esgotos sanitários e/ou presença de equipamentos ou dispositivos destinados a fraudar medições de vazões de água e/ou esgotos, ou ainda quando for constatada a ausência de equipamentos dos sistemas de água e/ou esgotos e/ou águas pluviais julgados imprescindíveis para o correto funcionamento dos mesmos, situação em que o requerente será devidamente notificado para regularizar a situação constatada, arcando com as taxas, multas e/ou emolumentos decorrentes da infração constatada (tais como: não instalação de hidrômetros em poços tubulares; falta de torneira de uso público em poços tubulares; falta dispositivos piezométricos em ligações de água com reservatórios enterrados; falta de hidrômetros em ligações convencionais de água; infrações às normas técnicas dos sistemas de água, esgoto e águas pluviais).
- 5.15- As empresas que geram efluentes líquidos industriais e que solicitarem ao DAE a interligação ao sistema de coleta, afastamento e tratamento municipal, deverão previamente solicitar à CETESB o Parecer Técnico de Viabilidade, cujo documento resposta será enviado à este Departamento. Durante a fase de análise deste Parecer Técnico de Viabilidade, a CETESB poderá solicitar, às empresas, informações adicionais quanto as características físicas, químicas e de toxicidade específica de efluentes líquidos e/ou sólidos potencialmente tóxicos ao sistema biológico da E.T.E.;

- 5.16- As empresas geradoras de efluentes líquidos de qualquer natureza, conveniadas ou não, deverão atender aos artigos do Regulamento de Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468/76, acrescentado pelo Decreto n.º 15.425, de 23/07/80, para lançamento dos seus efluentes líquidos industriais feitos diretamente ou indiretamente em corpo d'água;
- 5.17- Poderá ser fornecida licença ou autorização provisória de lançamento de efluentes líquidos e/ou lodos nos sistemas públicos de esgotos sanitários, à título precário e com validade não superior à 60 (sessenta) dias, nos casos em que forem necessários o funcionamento da fonte geradora para fins de levantamento de parâmetros operacionais e/ou testes de desempenho dos equipamentos de controle de emissão, à critério exclusivo do DAE.

(modelo - fazer em papel timbrado da empresa requerente)

EXMO. SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE

A empresa, estabelecida à Rua,n.º, na cidade de..... registrada sob C.N.P.J. n.º/.....-....., e Inscrição Estadual n.-....., neste ato representada pelo Sr., natural de Estado de, [profissão],[estado civil],[cargo na empresa], registrado sob CPF n.º-... e portador da Cédula de Identificação RG expedido em .../.../...pelado Estado de, vem mui respeitosamente requer a ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO sobre os projetos de interligação de seu sistema de [esgotos sanitários e/ou industriais] ao sistema público de esgotos, de acordo com as Normas Técnicas e Regulamento do DAE e em conformidade com o Manual de Exigências Técnicas, anexando ao presente os seguintes documentos: [ATENÇÃO: a apresentação dos documentos abaixo relacionados e dos constantes do ANEXO é obrigatória. NÃO SERÃO INICIADOS processos de análise com documentação incompleta e/ou rasurada]

- a. Cópia de contrato Social e/ou Ato de constituição da empresa registrado em cartório e/ou JUCESP, comprovando a qualificação do subscritor do requerimento; ou procuração específica emitida em cartório para tal finalidade;
- b. Cópia xerográfica autenticada da cédula de identificação (RG) e do CPF do representante da empresa requerente e que subscreve o requerimento;
- c. Cópia xerográfica autenticada da cédula de identificação (RG), do CPF e da carteira de identificação do engenheiro responsável pelos projetos, emitida pelo CREA/SP;

- d. Cópia xerográfica autenticada de certidão de registro no CREA/SP do engenheiro responsável pelos projetos, emitida pelo CREA/SP, observada sua validade;
- e. Cópia xerográfica autenticada de recibo de pagamento e/ou de quitação de anuidade junto ao CREA/SP do engenheiro responsável pelos projetos, relativa ao ano civil em vigência;
- f. Cópia xerográfica autenticada de visto da carteira no CREA/SP, para o caso de profissional registrado em outra unidade da federação;
- g. Cópia xerográfica da A.R.T. referente aos serviços prestados pelo engenheiro responsável pelos projetos e signatário dos mesmos, devidamente preenchida e com as respectivas taxas recolhidas;
- h. ANEXO I e Memorial Técnico descritivo do empreendimento;
- i. Plantas gerais do empreendimento, em escalas técnicas compatíveis e em atendimento à Norma NBR [escala mínima de 1:100 em caso de construções]
- j. Plantas dos sistemas internos de abastecimento de água, inclusive reservatórios, sistemas de bombeamento, redes e sistemas de esgotos sanitários e de efluentes líquidos industriais, sistemas resfriamento e de águas industriais, além de sistema de águas pluviais;
- k. Cronograma previsto para implantação dos sistemas englobados no pedido de aprovação;
- l. Manifestação prévia da CETESB sobre a fonte geradora;
- m. Outras informações necessárias para identificar a ligação.

Declara ainda ter pleno conhecimento das Exigências Técnicas do DAE, das Normas Técnicas e legislação pertinente ao lançamento de efluentes líquidos de qualquer natureza em redes públicas de esgotos sanitários, bem como estar ciente que a concessão da autorização de interligação do sistema de esgotos interno às redes públicas será feita em caráter precário e por período máximo de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua expedição, podendo ser cancelada à qualquer tempo pelo descumprimento de normas e/ou especificações técnicas dos projetos e/ou pela infração aos procedimentos e Normas Técnicas, cuja inobservância Normas acarretará também na rejeição do projeto e/ou indeferimento do pleito requerido.

Solidariamente assina a presente o Sr., natural de Estado de, [naturalidade],[estado civil],[habilitação], registrado sob CPF n.º e portador da Cédula de Identificação RG expedido em .../.../...pelado Estado de

....., registrado no CREA/SP sob n.º, estabelecido à Rua
....., n.º, na cidade de....., na qualidade de responsável técnico
pelas informações e projetos que instrumentam o presente processo de interligação ao sistema pú-
blico de esgotos sanitários.

Termos em que,
P.Deferimento.

AMERICANA, de de

assinatura do representante da empresa [reconhecer firma em cartório]
apresentar nome completo, n.º de RG e CPF e carimbo do CNPJ da empresa

assinatura do responsável técnico pelos projetos [reconhecer firma em cartório]
apresentar nome completo, n.º de RG, CPF e CREA/SP

ANEXO II DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 267/00

DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

01. Razão social completa do requerente:

.....

02. Nome fantasia:

.....

03. Endereço da sede:

Rua n.º

Bairro: Cidade: UF..... CEP:

Fone: () Fax () Email:

04. Endereço da fonte objeto do requerimento

Rua n.º

Bairro: Cidade: UF..... CEP:

Fone: () Fax () Email:

05. Dados Cadastrais:

..... (CNPJ)

..... (Inscrição Estadual)

..... (Inscrição Municipal)

..... (Natureza - Receita Federal)

Descrição completa da atividade principal, conforme contrato social:

Nome e cargo do responsável pelo fornecimento das informações:

05. Dados da fonte:

item	descrição/dimensão	unidade
área do terreno		m ²
área construída		m ²
área de atividade ar livre		m ²
descrição geral do tipo de atividade ou de produção		
n.º total de funcionários		func.
funcionários administrativos		func.
n.º turnos		-
horários dos turnos e n.º de funcionários/turno	1. das às 2. das às 3. das às 4. das às	
meses de produção		mês/ano
tem cozinha própria? se positivo, n.º de refeições fornecidas		-
refeitório interno?		-

06. Informações Técnicas:

6.1- Informar a existência de reservatórios de água, fornecendo os dados principais por tipo:

tipo	material de construção predominante	capacidade (m ³)
enterrado		
elevado		
apoiado		
total		

6.2- Informar todas as fontes de suprimento de água:

tipo	descrição	unidade
rede pública	hidrômetro n.º:	-
	data de instalação/aferição:	-
	diâmetro da ligação:	mm
	consumo médio mensal dos últimos 3 meses anteriores ao pedido:	m ³ /mês

poço tubular (preencher um quadro para cada poço existente)	profundidade dinâmica: diâmetro: empresa e/ou profissional responsável pela implantação: data da outorga DAEE: hidrômetro principal n.º: data de instalação: hidrômetro para torneira pública n.º: data de instalação/aferição: potência instalada: vazão média: horário de funcionamento: produção média mensal dos últimos 3 meses anteriores ao do pedido:	m mm - - - - - CV m ³ /h h/dia m ³ /mês
outra fonte (especificar)	dados técnicos: diâmetro: sistema de medição: potência instalada: vazão média: produção média mensal dos últimos 3 meses anteriores ao do pedido:	m mm - CV m ³ /h m ³ /mês
total geral	consumo / produção média mensal dos últimos 3 meses anteriores ao do pedido:	m ³ /mês

6.3- Informar os dados de sistema próprio de tratamento de água para consumo humano ou industrial (se existente) e preencher a tabela seguinte:

item/tipo	descrição	unidade
[descrever o tipo e os reatores principais]	data de instalação: produção média mensal (3 meses): sistema de limpeza: destino dos efluentes do processo: vazão de efluentes: área construída: empresa e/ou profissional responsável pela implantação:	- m ³ /mês - - m ³ /h m ²
apresentar os seguintes documentos	planta geral: plantas e cortes: fluxograma e diagrama de massas:	

6.4- Apresentar os dados completos e descrição do sistema de coleta e/ou pré-condicionamento e/ou de tratamento de efluentes líquidos industriais e/ou sanitários existente e do objeto do requerimento, inclusive preenchendo a tabela seguinte:

item/tipo	descrição	unidade
[descrever cada um dos equipamentos, fornecendo os tipos e especificações técnicas dos reatores principais]	data de instalação: produção média mensal (3 meses): sistema de limpeza: destino dos efluentes do processo: vazão de efluentes: área construída local de descarga dos efluentes: possui laboratório de controle ambiental? apresentar os resultados dos parâmetros técnicos abaixo relacionados, devendo ser explicitados os valores mínimo, médio e máximo previstos para efluentes líquidos: - temperatura: - pH: - resíduo sedimentável; - óleos e graxas; - metais pesados: - DBO ₅ afluente ao sistema interno: - DBO ₅ efluente do sistema interno: - DQO - eficiências de remoções - destino de lodos e outros materiais	- m ³ /mês - - m ³ /h m ² °C - mg/L mg/L mg/L mg/L mg/L %
deverão ser apresentados documentos	planta geral: plantas e cortes: fluxograma e diagrama de massas: análises de efluentes:	

observação: a empresa requerente deverá apresentar ainda os projetos de engenharia completos dos sistemas de pré-condicionamento e/ou de tratamento de efluentes líquidos, conforme a Classe de enquadramento da mesma, acompanhado de memorial técnico completo, plantas, cortes e detalhes dos sistemas hidráulicos (redes de água fria, redes de água industrial, redes de esgotos sanitários e industriais inclusive acessórios, redes de águas pluviais) e dos reatores propostos, além de planta geral de implantação com cotas topográficas adequadas conforme RN oficial. Os resul-

tados de ensaios laboratoriais realizados com amostras de efluentes líquidos para fins de caracterização, deverão ser encaminhados em cópias xerográficas e anexadas aos projetos.

6.5- Possui emissões gasosas?:.....Descrever:

origem/item/tipo	descrição/destino	unidade
área administrativa área operacional área de produção	[descrever os tipos de emissões gasosas, os sistemas de coleta e destino final dos mesmos]	
deverão ser apresentados documentos	planta geral: plantas e cortes: fluxograma:	

6.6- Descrever o destino das águas pluviais na área do empreendimento:

origem/item/tipo	descrição/destino	unidade
telhados ruas internas pátios galerias	[descrever a existência de calhas, condutores, etc.]	
apresentar os seguintes documentos	planta geral: plantas e cortes: fluxograma:	

6.7- Descrever a origem e destino de resíduos sólidos do processo ou gerados na área do empreendimento, fornecendo inclusive fluxogramas

origem/item/tipo	descrição/destino	unidade
área administrativa área operacional área de produção	[descrever os tipos de resíduos sólidos, os sistemas de coleta e destino final dos mesmos]	
apresentar os seguintes documentos	planta geral: plantas e cortes: fluxograma:	

6.8- Informações básicas sobre o processo industrial:

origem/item/tipo	descrição/destino	unidade
[descrição geral]	[descrever as matérias primas principais, os principais tipos de produtos acabados, com quantidades mensais dos mesmos. Indicar os locais de geração de efluentes líquidos e características localizadas] [descrever sistemas e localização dos estoques]	[.../mês]
documentos apensados	planta geral: plantas e cortes: fluxograma:	

6.9- Prazos previstos para implantações de sistemas:

sistema	prazo de conclusão(mês)
pré-condicionamento e/ou tratamento de efluentes:	
interligação de sistemas internos de efluentes:	
interligação à rede pública	

6.10- Anexar memorial técnico e descritivo das instalações projetadas contendo todas as informações técnicas dimensionais, parâmetros de cálculo adotados, eficiências previstas e os materiais e especificações técnicas gerais (tais como diâmetros, materiais de constituição, classe de pressão, extensões, profundidades, pressões de serviços e outras) das canalizações, peças especiais, conexões, equipamentos e acessórios que serão empregados nas redes coletoras internas e nas destinadas à interligação do sistema interno de pré-condicionamento e/ou de tratamento de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais, às redes públicas, os quais deverão estar convenientemente assinalados nos respectivos desenhos e projetos, que acompanharão o processo. Deverão ser utilizados RN (referências de nível topográfico) oficiais adotados pelo DAE e pela PM, com apresentação de cotas topográficas de poços de visita, tanques, reatores, canalizações e acessórios, a fim de compatibilizar os projetos e informações técnicas referentes às redes e equipamentos a serem interligados.

6.11- Anexar cópia xerográfica de manifestação prévia da CETESB sobre o empreendimento (licença de instalação ou documento correspondente)

Declaramos para os fins de direito, nossa total responsabilidade pelo teor das informações contidas no presente anexo ao requerimento de interligação das instalações internas de coleta, pré-condicionamento e/ou tratamento de efluentes líquidos sanitários e/ou industriais, ao Sistema de Esgotos Sanitários do DAE-AMERICANA, de acordo com a legislação vigente, estando de pleno acordo com as condições fixadas pelo Regulamento dos serviços.

Americana, de de

assinatura do representante da empresa [reconhecer firma em cartório]
apresentar nome completo, n.º de RG e CPF e carimbo do CNPJ da empresa

assinatura do responsável técnico pelos projetos [reconhecer firma em cartório]
apresentar nome completo, n.º de RG, CPF e CREA/SP